

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU.SP

Pregão Eletrônico n.º 10/2.026 | Proc. Adm. n.º 0300010751/2025-PG-3

EMPRESA: Automec Concorde Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais Ltda.

CNPJ/MF n.º: 27.221.842/0001-85 | **Ins. Est.** n.º: 206.600.330.114

ENDEREÇO: Rua Caetés, n.º 69 – Jardim Mutinga - Barueri, São Paulo. CEP 06463020

FONE: 41.99680.3669 ou 15.99177-4064 | **e-mail:** guilhermeafdepaula@gmail.com e diogo.greggio@grupoautomec.com.br

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa supra qualificada, por seu representante legal, ao final assinado, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição).
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- g) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.
- h) que não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.
- m) que não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, bem como que não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo.
- n) que tem conhecimento dos objetos que consta no termo de referência e seus anexos para os quais forneceu a proposta e que os realizará de forma satisfatória;
- o) que tem conhecimento das formas e condições de pagamento para a prestação/execução dos objetos;

p) que não consta no cadastro de impedidos, inidôneos e sancionados mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e no cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

q) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

r) que cumpre a legislação trabalhista e especialmente quanto ao emprego a menores aprendizes, estando plenamente regular.

Para assinatura do contrato, são representantes legais as pessoas indicadas no contrato social ou sua última alteração/consolidação. Dados para contato no cabeçalho da presente (e-mail: guilhermeafdepaula@gmail.com).

Por ser verdade assina o presente.

Jahu.SP, 28 de abril de 2.026.

Guilherme Augusto F. de Paula
CPF n.º 058.507.579-45
Procurador